



LEI Nº 2.548, DE 18 DE JULHO 2022

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV e o artigo 84, § 7º, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município; c/c o artigo 165, § 8º, da Constituição Federal, **FAZ SABER** que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Especial, no valor de **R\$ 7.373.521,42** (sete milhões trezentos e setenta e três mil quinhentos e vinte e um reais e quarenta e dois centavos), destinados a atender a Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano SEMOD, com o Convênio nº 056/2022/PGE/DER-RO Pavimentação Asfáltica em Vias Urbanas Tchou Poeira.

Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

I - Primeiro Acréscimo

a. PODER: 02 Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 05 Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano - SEMOD;

c. PROGRAMA: 15 451 0005 Programa de Infraestrutura Urbana;

d. ATIVIDADE: 15 451 0005 4001 0010 Pavimentação Asfáltica em Vias Urbanas 4.876,06 M Tchou Poeira;

e. FONTE DE RECURSO: 6.2.500 Recursos de Exercícios Anteriores/ Recursos não Vinculados de Impostos;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1045/4.4.90.51 Obras e Instalações - R\$ 737.352,14 (setecentos e trinta e sete mil trezentos e cinquenta e dois reais e quatorze centavos).

II. Segundo Acréscimo;



- a. PODER: 02 Poder Executivo;
- b. ÓRGÃO: 02 05 Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano - SEMOD;
- c. PROGRAMA: 15 451 0005 Programa de Infraestrutura Urbana;
- d. ATIVIDADE: 15 451 0005 4001 0010 Pavimentação Asfáltica em Vias Urbanas 4.876,06 M Tchau Poeira;
- e. FONTE DE RECURSO: 0.1.701 Recursos do Exercício Corrente/ Outras Transferências de Convênios ou Repasses do Estado;
- f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1044/4.4.90.51 Obras e Instalações - R\$ 6.636.169,28 (seis milhões seiscentos e trinta e seis mil cento e sessenta e nove reais e vinte e oito centavos).

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I. *Superávit Financeiro* apurado no exercício de 2021, a título de contrapartida financeira por parte da Prefeitura do Município de Espigão do Oeste, no valor de R\$ 737.352,14 (setecentos e trinta e sete mil trezentos e cinquenta e dois reais e quatorze centavos);

II *Tendência de Excesso de Arrecadação*, transferidos pelo Governo Estadual, pactuados pelo **Convênio nº. 056/2022/PGE/DER-RO**, firmado entre o Governo e Município de Espigão do Oeste, no valor de R\$ 6.636.169,28 (seis milhões seiscentos e trinta e seis mil, cento e sessenta e nove reais e vinte e oito centavos).

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 18 de julho de 2022.

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal



GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Liziane Miranda Gonçalves

Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

Agostinho Gonçalves Lara

Secretário Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano